



REQUERIMENTO Nº 100 / 2015.

Excelentíssimo Senhor. Presidente

DD.: Luciano de Oliveira Vidal

Assunto: SOLICITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY PROVIDÊNCIAS REFERENTE O FECHAMENTO ARBITRÁRIO DA PASSAGEM NA PRAIA BRAVA QUE DÁ ACESSO A ILHA DO ARAÚJO QUE DA ACESSO Á PRAIA CONFORME DENUNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 15/2015.

Requeiro ao Presidente desta Casa Legislativa, ouvido o Plenário na forma regimental com base no Artigo 167, Parágrafo 3, Inciso X e em conformidade om os Artigos 11 e 14 da Lei Orgânica de Paraty e baseado nas Leis nº 8.159 de 08/01/1991 e nº 11.111 de 05/05/2005 da Política Nacional de Arquivo e o Artigo 5º. da Constituição Federal, que seja oficiada a **Prefeitura Municipal de Paraty, Exmo Sr. Carlos José Gama Miranda**, com cópia para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Ilmo. Sr. Anderson Rangel de Vasconcellos**, a **167ª Delegacia de Polícia Civil de Paraty, Ilmo. Dr. João Dias**, a **Promotoria de Justiça da Comarca de Paraty, Exmo. Sr. Promotor Vinícius Ribeiro** e a **Associação de Moradores e Pescadores da Ilha do Araújo**, solicitando providências referente o fechamento arbitrário da passagem na Praia Brava que dá acesso à Ilha do Araújo por uma moradora chamada Sra. Leila, observando o Art. 4º e Art. 7º, inciso I, IX, XIII, XIV, XIX da **Lei Orgânica do Município de Paraty**, o Art. 5º, parágrafo 2º, o Art. 10º, parágrafo 1º e 2º da **Lei Municipal Nº 1.767/2011 de Gerenciamento Costeiro**, o Art. 1º, parágrafo único da **Lei federal Nº 10. 257/2001 do Estatuto da Cidade** e a **Lei Nº 7.661/1988 do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro**.

Solicito ainda ao Delegado da 167º Delegacia de Polícia Civil do Município de Paraty abertura de registro de Ocorrência para abertura de Inquérito a liberação imediata do referido acesso e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que tome as medidas cabíveis, pertinentes a sua competência.

APROVADO
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>—</u> votos contra
e <u>—</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>29/09/15</u>
<u>Luciano de Oliveira Vidal</u> Presidente

25/09/15



JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se o presente Requerimento por ser de competência da Prefeitura Municipal de Paraty e da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tomar as medidas cabíveis em referência a situação arbitrária descrita pela Associação de Moradores e Pescadores da Ilha do Araújo, conforme ofício N° 15/2015 em anexo.

Justifica-se também por que as normas e diretrizes do uso do solo, bem como limitações a utilização de imóveis devem ter autorização da Prefeitura Municipal e a atual situação está impedindo o livre acesso dos moradores da Ilha do Araújo, bem como de pessoas que visitam o local tolhendo o direito de ir e vir de cada cidadão.

Justifica-se ainda por que a Sra. Leila não se dirigiu a Prefeitura Municipal de Paraty para solicitar permissão para o fechamento de acesso desrespeitando assim as normas de regulamentação do uso e ocupação de um bem público.

Isto posto, é o que **REQUER**, a pedido desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 2015.

Luciano de Oliveira Vidal
VEREADOR

Autor:

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador – Vidal
PMDB

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>0</u>	votos contra
e <u>0</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>29/09/15</u>	
Presidente	

25/09/15

AMPIA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PESCADORES DA ILHA DO ARAÚJO

Ilha do Araújo – Paraty - RJ

CNPJ – 613.625.737-87

Ofício nº 15/2015

Paraty-RJ, 16 de setembro de 2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY – EXMO. SR. CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
C/c: Câmara Municipal de Paraty – Exmo. Sr. Luciano de Oliveira Vidal – Presidente
Agência da Capitania dos Portos em Paraty – Exmo. Sr. Júlio Amaral – Comandante

Ref.: Ofício nº 148 – 2001 de 10 de setembro de 2001

Assunto: FECHAMENTO DE ACESSO À PRAIA BRAVA LOCALIZADA NA ILHA DO ARAÚJO.

Senhor Prefeito:

Serve o presente para informar V. Sas. que a cidadã conhecida como Dona Leila, proprietária da casa de veraneio na localidade de Praia Brava, na parte de trás da Ilha do Araújo, de forma arbitrária fechou a passagem de acesso a referida praia, aproximadamente no dia 01 de setembro do ano em curso impedindo o acesso da população a referida praia.

Para maiores esclarecimentos, em 2001 houve uma ocorrência semelhante, e na tentativa de solução junto a Agência da Capitania dos Portos em Paraty, fomos informados que a competência cabe também a Prefeitura Municipal de Paraty de acordo com a Lei nº 7.661/88 de 16/05/1988 que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro.

A AMPIA – Associação de Moradores e Pescadores da Ilha do Araújo solicita da Prefeitura Municipal de Paraty providências no sentido de que o caminho de acesso seja liberado, porquanto na reincidência do fato narrado em 2001, Dona Leila impede com sua ação o trânsito dos moradores até a referida praia.

No aguardo de suas providências, formulamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Fernando Pacheco Alcântara
PRESIDENTE

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor.
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstensão(ões).
Paraty, <u>29/09/15</u>	
Presidente	

25/09/15



MARINHA DO BRASIL
AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM PARATI

Ofício nº 148

Parati, RJ.
Em 10 de SETEMBRO de 2001.

Sr. Vereador,

Com referência ao Ofício nº 019/01 desse Gabinete, participo a V.S^a que o acesso à Praia Brava e Salvador Moreira encontra-se liberado aos banhistas como mostram as fotos anexas, Outrossim, participo que de acordo com a Lei nº 7.661, de 16/05/88, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, as Prefeituras Municipais são, também, competentes na fiscalização de praias e seus acessos.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO DE FRANÇA
Capitão-Tenente (AA)
Agente

Ao Senhor:
Carlos Ribeiro
Vereador do Município de Parati
Parati-RJ.

APROVADO	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>29/09/01</u>	
Presidente	

